



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 151/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor José Corinto Araújo Costa, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **17.288.441/0001-33**, sediado(a) na Rua Santo Antônio, 204, Loja 02, Bairro Santo Antônio, Caratinga/MG em doravante designado fornecedor, neste ato representado por **LEONARDO HENRIQUE VIEIRA**, inscrito sob CPF nº 050.XXX.986-47 e Registro Geral nº 11.XXX.032 SSP MG.

CONTATO: TELEFONE: (33) 99913-6966 | (33) 3493-2370 | (33) 3322-2372

E-MAIL: goldencarecompras@gmail.com

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de insumos e medicamentos para atender o Canil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Ácido ascorbico 100mg/ml sol inj 5 ml ampola	AMP	HIPOLABOR	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



2	Ácido Tranexamico 50mg/ml inj	AMP	HIPOLABOR	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
4	Agulha 25 x 7 com 100	CX	SOLIDOR	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
5	Agulha 40x12	CX	SOLIDOR	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
6	Álcool 70% 11	LTR	SULALCOOL	1500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
7	Algodão hidrofílico 500 gramas	RL	NATHY	25	R\$ 13,95	R\$ 348,75
8	Almotolia transparente 250ml	UND	JPROLAB	40	R\$ 4,37	R\$ 174,80
9	Amicacina 250mg/ml inj 2 ml	AMP	JPROLAB	100	R\$ 3,39	R\$ 339,00
13	Atadura crepon 15 cm	PCT	ANAPOLIS	150	R\$ 7,25	R\$ 1.087,50
15	Atadura crepon10 cm	PCT	ANAPOLIS	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
16	Avental descartável capote	PCT	DESCARTEE	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
17	Azitromicina 500mg - Caixa com 5 unidades	CX	PHARLAB	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
22	Bromopida 5mg/ml	AMP	HIPOLABOR	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
24	Caixa coletora material perfuro cortantes 13 L	UND	FLEXPELL	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
32	Ceftriaxona 100mg inj ev/im	FRC	BLAU	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
35	Cloreto de potassio 10mg/ml amp 10 ml	UND	EQUIPLEX	300	R\$ 0,34	R\$ 102,00
36	Cloreto de potassio 19,1% 10 ml	AMP	EQUIPLEX	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
37	Cloreto de sodio 0,9% 100ml sist bolsa fechada	UND	COOPERMED	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
38	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML	FRC	COOPERMED	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
39	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML	FRC	COOPERMED	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
46	Complexo B ij 2 ml	AMP	HYPOFARMA	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
47	Compressa cirurgica / campo operatorio 45 x 50 (pacote 50 unidades)	PCT	CLEAN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
48	Compressa gaze com 500 unidades	PCT	CLEAN	250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00
57	Dexametasona injetavel 4mg/ml	AMP	HIPOLABOR	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
66	Equipo macrogotas com injetor lateral	UND	TKL	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
67	Equipo microgotas com injetor lateral	UND	TKL	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
69	Escopolamina 4 mg/ml-dipirona 500mg/ml amp	AMP	HIPOLABOR	300	R\$ 1,09	R\$ 327,00

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



71	Estetoscópio	UND	MULTLASER	5	R\$ 17,40	R\$ 87,00
75	Fentanila 50mg/ml inj 10 m ampola	AMP	CRISTALIA	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
83	Fita adesiva autoclave	RL	CIEX	10	R\$ 4,60	R\$ 46,00
84	Fita microporosa 10 x 4,5	UND	MAXICOR	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
89	Glicose 50% ampola 10ml	AMP	EQUIPLEX	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
90	Gorro touca descartavel com 100 unidades	PCT	DESCARTEE	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
98	Lâmina de bisturi nº 24 (caixa com 100 und.)	CX	SOLIDOR	15	R\$ 29,50	R\$ 442,50
100	Jelco 24	UND	SOLIDOR	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
101	Lamina bisturi 24	CX	SOLIDOR	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
102	Lidocaina 2% sem vaso 20ml	FRC	HIPOLABOR	10	R\$ 5,25	R\$ 52,50
104	Luva cirurgica 6,5	UND	MEDIX	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
105	Luva cirurgica 7,0	UND	MEDIX	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
106	Luva cirurgica 7,5	UND	MEDIX	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
107	Luva procedimento M com 100 unid	CX	OLIMED	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
110	Luva procedimento tamanho p	CX	OLIMED	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
111	Mascara cirurgica descartavel com 50 unidades	CX	DESCARPACK	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
114	Micropore 10 cm	UND	MAXICOR	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
119	Neomica + Bacitracina 20 gr pomada	BIS	PHARLAB	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
129	PROMETAZINA 25 MG /ML 2ml	AMP	CRISTALIA	20	R\$ 4,99	R\$ 99,80
133	scalp 19	UND	SOLIDOR	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
134	Scalp 21	UND	SOLIDOR	50	R\$ 0,27	R\$ 13,50
136	Seringa com agulha 10 ml	UND	SOLIDOR	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
137	Seringa com agulha 20 ml	UND	SOLIDOR	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
138	Seringa com agulha 3 ml	UND	SOLIDOR	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
150	Tramadol 50mg/ml inj 2 ml	AMP	HIPOLABOR	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
						R\$ 34.929,35

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 34.929,35 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 28 de outubro de 2025.

JOSÉ CORINTHO ARAÚJO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
CONTRATANTE

LEONARDO HENRIQUE VIEIRA
GOLDEN CARE DISTRIBUIDORA EIRELI
17.288.441/0001-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____
2- _____ - CPF: _____